

PORTARIA Nº. 045/2023

CALDAS PREV, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Concede Aposentadoria por Idade à servidora
EDICIONINA DA CUNHA SILVA MARTINS, e dá
outras providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Idade com proventos proporcionais a servidora **EDICIONINA DA CUNHA SILVA MARTINS**, portadora do CPF: 032.281.271-25, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Art. Simples (80% maiores salários de contribuição)	R\$	1.403,40
Última remuneração	R\$	1.524,58
Tempo de Contribuição	11,03 30	0,37
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		515,98
Complementação Salarial	R\$	804,02
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	1.320,00

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a data do dia 01º/10/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2023

CERTIDÃO Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município Ed. Nº <u>1317</u> Data <u>03 / 10 / 23</u> <i>Hideki</i> Responsável Pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO
--